



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE (SEMMA)**

**ATA DA 272ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA
DO MEIO AMBIENTE DA SERRA – COMDEMAS, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023**

1 Aos dezoito dias do mês de abril de 2023, às 08h, por meio da plataforma Zoom Meeting
2 (ID da Reunião: 893 3310 4832), reuniu-se o Conselho Municipal de Defesa do Meio
3 Ambiente da Serra – COMDEMAS para a 272ª Reunião Plenária Ordinária, conforme
4 prévia convocação, com a finalidade de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1.
5 Verificação do *Quórum* e Abertura da sessão; 2. Aprovação da Ata da 271ª Reunião
6 Ordinária; 3. Informes Gerais; 3.1. 4. Câmara Técnica de Saneamento; 4.1 Relato e
7 Deliberação referente aos Processos da CESAN; 4.2 Relato e Deliberação referente aos
8 Processos da Ambiental Serra; 5. Relato de Processos; 6. Distribuição de processos; 7.
9 Encerramento. A reunião foi aberta pelo Secretário de Meio Ambiente Claudio Denicoli
10 dos Santos, Presidente do COMDEMAS. Estão presentes em votação os Srs. Conselheiros:
11 Marcos Antônio dos Reis Tosta/Titular SESA, Gilson Mesquita/Titular FTIEES, Luciano
12 Cajaíba/Titular SEPLAE, Marcos Vinicius Piol/Titular FINDES, Lizandra Föeger/Suplente
13 SEMMA, Jean/Titular Amigos do Mestre Álvaro; Priscila Letro/ Suplente CREA/ES;
14 Rosana Bastos/Titular APRUMUS; Gilberto Santana/Titular PROGER; Secretária
15 Executiva do Comdemas: Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares. Justificaram a
16 ausência os seguintes conselheiros: Aline Fragoso/Titular Comunidade Científica; Paulo
17 Henrique/Suplente SESE. Participou da reunião o senhor Hélio Viana procurador da Srª
18 Tereza Cristina. **Item 1 - Verificação do Quórum e Abertura da sessão:** início da reunião
19 se deu às 8h e 15 minutos, após verificação de quórum. **Item 2 – Aprovação da Ata 271ª:**
20 **Em regime de votação pela aprovação da ATA 271ª:** Aprovada por maioria dos votos,
21 pelos seguintes conselheiros presentes no item de pauta, sendo 08 votos: SEMMA,
22 FTIEES, FINDES, 2ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, 1ª Entidade
23 Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, PROGER, SESA e SEPLAE (SEICIT). 01 abstenção
24 CREA-ES, Priscila Letro/Suplente, pois não participou da reunião anterior. **Item 3.**
25 **Informes Gerais:** A Secretária Executiva informa que Dr. Gilberto passou os orçamentos
26 para realização do curso para JAR, Comdemas e Fiscalização Ambiental que cia em torno
27 de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). O conselheiro Gilson solicita que o local do
28 curso seja estratégico para questões de locomoção, almoço, etc. A secretária executiva

29 informa também, que realizará abertura de processo licitatório para contratação de
30 coffee break para os cursos. O Presidente do Comdemas informa que está sendo
31 realizada a revisão do Código de Meio Ambiente por um grupo de servidores, fiscais
32 ambientais também estão participando da revisão e em breve estará enviando a minuta
33 para apreciação dos conselheiros. Gilson informa sobre a situação do bairro Alterosas
34 com relação a atualização da nova lei do PDMS, solicita também a criação do Comitê
35 Getor da APA da lagoa Jacuném. **Item 4. Câmara Técnica de Saneamento: 4.1** Relato e
36 Deliberação referente aos Processos da CESAN: - Processo nº 22212/2021: AI nº
37 8272626/2021 - Multa R\$ 30.000,00; - Processo nº 6750/2022: AI nº 8272939/2022 -
38 Multa R\$ 330.000,00; Processo nº 16906/2021: AI nº 8272674/2021 - Multa
39 R\$ 24.000,00; - Processo nº 5685/2021: AI nº 8272591/2021 - Multa R\$ 30.000,00; -
40 Processo nº 5684/2021: AI nº 8272593/2021 - Multa R\$ 30.000,00; - Processo nº
41 35958/2022: AI nº 8273141/2021 - Multa R\$ 30.000,00; - Processo nº 29057/2022: AI nº
42 8273040/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº 29062/2022: AI nº 8273043/2022 -
43 Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº 29053/2022: AI nº 8273039/2022 - Multa
44 R\$ 200.000,00; - Processo nº 29054/2022: AI nº 8273049/2022 - Multa R\$ 200.000,00; -
45 Processo nº 29059/2022: AI nº 8273041/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº
46 29041/2022: AI nº 8273037/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº 29063/2022: AI
47 nº 8273044/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº 29061/2022: AI nº 8273042/2022
48 - Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº 21668/2021: AI nº 8272688/2021 - Multa
49 R\$ 30.000,00; - Processo nº 51898/2022: AI nº 8273221/2022 - Multa R\$ 30.000,00; -
50 Processo nº 29064/2022: AI nº 8273045/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº
51 29070/2022: AI nº 8273048/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº 29068/2022: AI
52 nº 8273047/2022 - Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº 29044/2022: AI nº 8273046/2022
53 - Multa R\$ 200.000,00; - Processo nº 42358/2021: AI nº 8272821/2021 - Multa
54 R\$ 246.000,00. **4.2** Relato e Deliberação referente aos Processos da Ambiental Serra: -
55 Processo nº 30888/2021: AI nº 8272750/2021 - Multa R\$ 330.000,00; - Processo nº
56 16884/2021: AI nº 8272672/2021 - Multa R\$ 24.000,00; - Processo nº 45607/2021: AI nº
57 8272842/2021 - Multa R\$ 30.000,00; - Processo nº 6682/2021: AI nº 8272602/2020 -
58 Multa R\$ 24.000,00; - Processo nº 28297/2020 - AI nº 8272282/2020 - Multa
59 R\$ 330.000,00; - Processo nº 14969/2020: AI nº 8272153/2020 - Multa R\$ 330.000,00; -
60 Processo nº 63008/2019: AI nº 8271938/2019 - Multa R\$ 165.006,00; - Processo nº
61 2313/2022: AI nº 8272929/2021 - Multa R\$ 330.000,00; - Processo nº 21811/2021: AI nº
62 8272689/2021 - Multa R\$ 330.000,00. Processo nº 19387/2021: AI nº 8272673/2021 -

63 Multa R\$ 75.000,00. O presidente da CTS solicita prorrogação de prazo para relatar os
64 processos, considerando o levantamento que deverá ser realizado dos fatos e análises e
65 o número de processos também a serem estudados para emissão de parecer pela
66 Câmara Técnica. **Item 5 - Relato de Processos: 5.1 Processo:** nº 27664/2021 e apensos,
67 Auto de Infração: 8272695/2021 - Embargo, Autuado(a): TERRAPLENAGEM TICHE LTDA
68 ME, Relator: Luciano Cajaíba/SEPLAE, Motivo da autuação: a autuação ocorreu por a
69 atividade de limpeza de córrego, (efluente do Córrego Brejo Grande), pois está
70 alterando o aspecto de local especialmente protegido por lei. Uma vez que degradou
71 área protegida (alagada), além das margens do citado recurso hídrico. O fato ocorreu no
72 dia 12/05/2021 às 08:40, próximo à entrada do bairro Pitanga, lado direito sentido Serra
73 x Vitória com as seguintes coordenadas 24k 336806 7769820". A JAR foi favorável à
74 manutenção do Auto de Infração nº 8272695/2021 - Embargo, considerando o artigo
75 333, inciso i da lei municipal 2199/1999. O relator solicitou prorrogação de relato. **5.2**
76 **Processo:** nº 27661/2021 e apensos, Auto de Infração: 8272696/2021 - Multa - Valor:
77 50.001,00, Autuado(a): TERRAPLENAGEM TICHE LTDA ME, Relator: Luciano
78 Cajaíba/SEPLAE Motivo da autuação: a autuação ocorreu por realizar atividade de
79 limpeza de córrego, (efluente do córrego Brejo Grande), alterando o aspecto de local
80 especialmente protegido por lei. Uma vez que degradou área protegida (alagada), além
81 das margens do citado recurso hídrico. O fato ocorreu no dia 12/05/2021 às 08:40,
82 próximo à entrada do bairro Pitanga, lado direito sentido Serra x Vitória com as
83 seguintes coordenadas 24k 336806 7769820. A JAR foi favorável à manutenção do Auto
84 de Infração nº 8272696/2021 – Multa, no valor de R\$ 50.001,00 (cinquenta mil e um
85 reais), considerando o artigo 333, inciso I da lei municipal 2199/1999. O relator solicitou
86 prorrogação de relato. **5.3 Processo: nº 67968/2017 e apensos:** Auto de Infração:
87 8270575/2017 – MULTA – valor: 85.000,00, Autuado (a): COMPANHIA DO BOI
88 COMERCIO DE CARNE EIRELI, Relator: Marcos Vinícius/FINDES - retorno de diligência -
89 Vistas: Guilherme/FAMS, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por realizar obra de
90 aterro e terraplanagem em área de APP (ZPA 01), estando a mesma sendo executada
91 dentro do perímetro de 30 metros do curso d'água, e também por ampliação da área da
92 empresa, disposição de argila em APP, caracterizando o descumprimento de
93 condicionante da LMR nº 110/2016. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de
94 Infração nº 8270575/2017 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta
95 e cinco mil reais), considerando que houve a degradação. O relator do pedid de vistas
96 não compareceu a reunião, o relato será feito na próxima reunião ordinária. **5.4**

97 **Processo: nº 22623/2019 e apensos:** Auto de Infração: 8271437/2019 – MULTA – valor:
98 55.002,00, Autuado (a): COMPANHIA DO BOI COMERCIO DE CARNE EIRELI, Relator:
99 Marcos Vinícios/FINDES - retorno de diligência - Vistas: Guilherme/FAMS, Motivo da
100 autuação: . A autuação ocorreu pela realização de degradação de Área de Preservação
101 permanente (APP), faixa de 30 metros do Córrego São Diogo, com disposição de
102 resíduos (concreto, madeiras, plásticos e etc.), e construção de 02 (dois) barracos,
103 utilizando a Área Preservação Permanente – APP, como canteiro de obras. O fato foi
104 constatado no dia 21/02/2019 às 10h. A JAR foi favorável a manutenção do Auto de
105 Infração nº 8271437/2019 – Multa, em sua totalidade, no valor de R\$ 55.002,00
106 (cinquenta e cinco mil e dois reais), considerando o art. 194, inciso III e art. 265, inciso II,
107 Grupo X da Lei Municipal nº 2199/1999, incluído pela Lei Municipal 4800/218. O relator
108 do pedido de vistas não compareceu a reunião, o relato será feito na próxima reunião
109 ordinária. O relator do pedido de vistas não compareceu à reunião, o relato será feito na
110 próxima reunião ordinária. **5.5 Processo: nº 43232/2022 e apensos:** Auto de Infração:
111 8273164/2022- MULTA - valor R\$ 5.000,00, Autuado(a): ENY COELHO DA SILVA VIEIRA,
112 Relator: Edmar/Serviços Públicos, Motivo da autuação: “Fica autuada por supressão de
113 vegetação, área de aproximadamente 1500m², considerada de preservação permanente,
114 sem autorização dos órgãos competentes. O fato constatado na avenida Jacaraípe, Serra
115 Dourada – Serra – ES, no dia 31/05/2022 às 10h05min. nas coordenadas 20º 8.391’S
116 40º13.240’W ”. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8273164/2022
117 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando que houve a infração descrita no
118 artigo 196, inciso I da Lei Municipal nº 2199/1999 e demais considerações descritas no
119 relatório às folhas 13 e 14 do Processo apenso de nº 40001/2022. O relator ressalta a
120 necessidade de apresentação de PRAD pela autuada, conforme resolução CONSEMA
121 003/2011 e Instrução Normativa n.º 17 de 06/12/2006 do IEMA, para a área de terra de
122 aproximadamente 2.368m² (dois mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados,
123 denominada Capivari ou loteamento Costa Dourada III. O relator não compareceu à
124 reunião. **5.6 Processo: nº 48429/2022 e apensos:** Auto de Infração: 8273203/2022-
125 MULTA - valor R\$ 320.000,00, Autuado(a): SECRETARIA DE ESTADO DE
126 DESENVOLVIMENTO, Relator: Jean Roberts/Entidade Ambientalista Amigos do Mestre
127 Álvaro, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por concorrer para a prática de
128 atividade de obras de corte, aterro e terraplenagem sem licença ambiental; por realizar
129 exploração mineral (argila) e danificar floresta e demais formas de vegetação
130 (remanescente da Mata Atlântica), alterando o aspecto do local especialmente

131 protegido por lei, conforme Parecer Técnico SEMMA/DRN nº 359/2022. O fato ocorreu
132 no entorno da Unidade de Conservação 9APA da Lagoa Jacuném), Rua Atalydes Moreira
133 de Souza, ao lado dos lotes nº 37 e 38 em Civit I, Serra/ES. Coordenadas 24k
134 3710007770606. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração n.º
135 8273203/2022 - Multa, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),
136 considerando os artigos 167, inciso III, 195, inciso III “b”, 197, inciso III, 163 §§ 3º e 4º da
137 Lei Municipal nº 2199/1999. **Discussão e deliberação:** o relator lê seu parecer, sendo
138 favorável ao cancelamento do auto de infração multa Considerando a falta de motivação
139 no relatório da JAR, não ter apreciado o exposto pela autuada sobre a denúncia de
140 invasão e sobre as licenças e autorizações concedidas pela SEMMA, Considerando os
141 pareceres técnicos SEMMA/DCA nº 155/2022 e Relatório SEMMA/DCA nº 85/2022 e a
142 LMR nº 439/2022 que autorizou as atividades na área em comento, considerando Laudo
143 de Vistoria do IDAF nº 16990/2021 e Autorização de Exploração Florestal IDAF nº
144 13181/2022 e o Cadastro Ambiental Rural - CAR nº 616147, número de registro
145 872/2021 e demais itens apontados no relatório do conselheiro anexado aos autos do
146 processo de defesa ao Comdemas. Após esclarecimentos de dúvidas dos conselheiros.
147 **Em regime de votação:** pelo cancelamento do auto de infração multa em sua totalidade
148 no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais): 07 votos com o relator pelo
149 cancelamento, sendo: 1ª Entidade Ambientalista/Amigos do Mestre Álvaro, FTIEES,
150 FINDES, CREA/ES, 2ª Entidade Ambientalista/APRUMUS, SEPLAE (SEICIT), SEMMA. 02
151 votos contrários, sendo: SESA e PROGER. **5.7 Processo:** nº 35953/2022 e apensos: Auto de Infração:
152 05070/2022 – EMBARGO, Autuado(a): TEREZA CRISTINA LEANDRO VAZ, Relator: Paulo Henrique/SESE,
153 Motivo da autuação: A autuação ocorreu por realizar intervenções em área ambiental, tais como
154 construções e plantações. Fato ocorreu na Rua José Cipreste, fundos da casa nº 01, bairro
155 Manguinhos. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração n.º 05070/2022 -
156 Embargo, considerando a falta de autorização da SEMMA. O conselheiro justificou sua
157 ausência na reunião e solicitou prorrogação para relato. **5.8 Processo: nº 48845/2021 e**
158 **apensos:** Auto de Infração: 8272802/2021 – MULTA – valor: 55.002,00, Autuado (a):
159 BUSATO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA Relator: Lizandra/SEMMA, Motivo da
160 autuação: A autuação ocorreu tendo por descrição “CONSTRUÇÃO DE MURO A DOIS
161 METROS DO CORRÉGO MANGUINHOS, SENDO PARTE ZOC E PARTE ZPA E
162 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA SEM LICENCIAMENTO AMBIENTAL”. O fato constatado no
163 dia 11/05/2021 às 15 horas e 44 minutos, no endereço: Rua Harpia, s/nº, novo horizonte
164 – SERRA / ES. A JAR foi favorável à manutenção do Auto de Infração nº 8272802/2021 –

165 MULTA, em sua totalidade, no valor de R\$ 55.002,00 (cinquenta e cinco mil e dois reais),
166 considerando os artigos 272 e 265 § 2º da Lei Municipal nº 2199/99. **Discussão e**
167 **deliberação:** a relatora lê seu parecer. O conselheiro Gilson solicita vistas ao processo e
168 baixa em diligência ao setor de fiscalização ambiental, afim e verificar se foi atendido o
169 embargo e se foi lavrada multa a empresa. **5.9 Processo: nº 66042/2019:** Auto de
170 Infração: 8271966/2019 - Multa R\$ 1.001,00, Autuado(a): Condomínio Edifício Active,
171 Relator: Gilson Mesquita/FTIEES, Motivo da autuação: A autuação ocorreu por lançar
172 efluente em rede pluvial, no solo ou curso d'água sem autorização. O relator informa
173 que o autuado interpôs defesa administrativa tempestivamente. A JAR, é favorável à
174 manutenção do auto de infração nº 8271966/2019 - Multa, no valor integral, totalizando
175 R\$ 1.001,00 (um mil e um reais) considerando o art.170 da Lei 2199/1999, incluído pela
176 Lei 4800/2018. Retorno de diligência. **Discussão e deliberação:** é feita a leitura do
177 relatório pela secretária executiva a pedido do conselheiro Gilson, sendo favorável a
178 manutenção do auto de infração em sua totalidade. Após discussões e respostas aos
179 questionamentos dos conselheiros. **Em regime de votação:** com o relator pela
180 manutenção do auto de infração multa em sua totalidade, no valor de R\$ 1.001,00: à
181 unanimidade com o relator. **5.10 Processo: nº 60717/2019 e apensos:** Auto de Infração:
182 8271868/2019 - Embargo, Autuado(a): Connect Armazém e Logística Eirelil, Relator:
183 Lizandra/SEMMA, Motivo da autuação: Foi embargada qualquer intervenção, alteração,
184 ou continuidade de construção em área legalmente protegida localizada na lateral e
185 fundos do imóvel sob inscrição imobiliária 010.7.121.0042.001, sítio à Rua 6B, s/nº,
186 quadra 14b, civit II - Serra - ES. Coord. Geog.> -20.178156 -40.233771 (Graus). No local
187 foi constatada a existência de edificações em 11/01/2019 e 23/07/2019. Os artigos
188 Infringidas foram: Art. 6º, XIII da Lei 2199/1999; Art. 65º, da Lei 2199/1999; Art. 66º, III
189 da Lei 2199/1999; Art. 266º, II da Lei 2199/1999 incluído pela Lei 4800/2018; Art. 304º,
190 da Lei 2199/1999 incluído pela Lei 4800/2018; Art. 304º, I da Lei 2199/1999 incluído pela
191 Lei 4800/2018. A JAR é favorável a manutenção do Auto de Infração n.º 8271868/2019
192 – Embargo. Prorrogação de relato para próxima reunião ordinária. **5.11 Processo: nº**
193 **48077/2022 e apensos:** Auto de Infração: 05073/2022 - Embargo, Autuado(a): Ednei
194 Oliveira de Azevedo, Relator: Rodrigo Caçulo/Câmara de Vereadores, Motivo da autuação:
195 fica embargada quaisquer atividades no local, pois o local – Sucatão Azevedo está
196 localizado em área com restrições ambientais. A JAR foi favorável à manutenção do Auto
197 de Infração n.º 05073/2022 - Embargo, considerando os artigos 265, 266, 304 da Lei
198 Municipal nº 2199/1999. O conselheiro não compareceu a reunião.**6. Distribuição dos**

199 **processos:** não chegaram processos para distribuição. **7. Encerramento:** A Secretária
200 Executiva agradece a presença de todos, encerrando a reunião às 10h e 10 minutos,
201 reunião da qual eu, Secretária Executiva, Graciely Aparecida Pirovani da Costa Soares,
202 lavrei à presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente da reunião. Print's
203 dos participantes. **Assinaturas:**

204

205

206

207

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

208

Presidente do COMDEMAS

209

Secretário de Meio Ambiente

210

211

GRACIELY APARECIDA PIROVANI DA COSTA SOARES

212

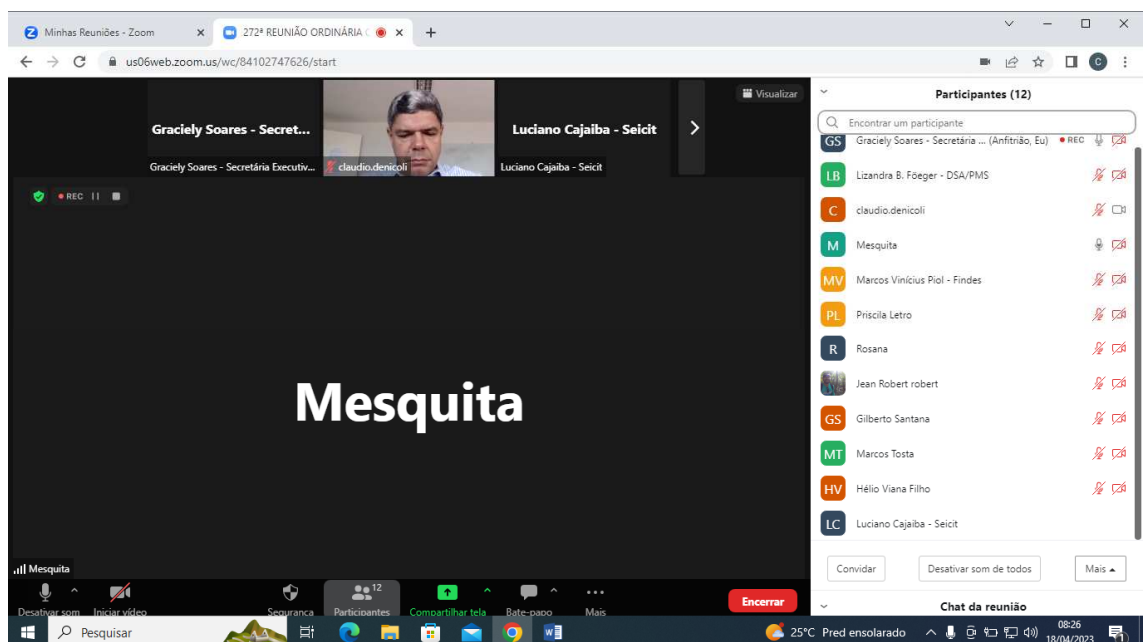
Secretária Executiva do COMDEMAS

213

214

215

216

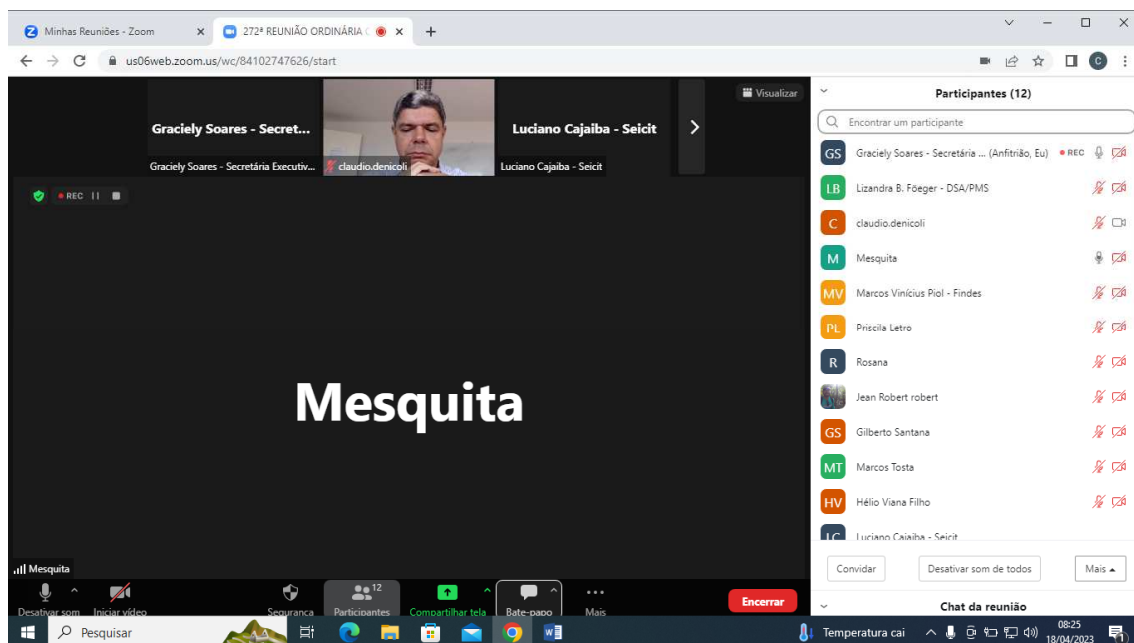


217

218

ATA DA 272ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO COMDEMAS
Serra/ES – 18/04/2023

219
220



221

